



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei Complementar de nº 75/2018 de autoria do Executivo Municipal, o qual “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC e dá outras providências”.

O Relator, no uso de suas atribuições, vide art. 238, considerando que a Comissão de Direitos Humanos, com fulcro no art. 253 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – compete apreciar e emitir parecer de matérias relacionadas com direitos do cidadão, da criança, do adolescente e do idoso, com motivação remissiva ao parecer técnico-jurídico, ante o fato da regimentalidade dos seus termos.

Assim, o relator, com fulcro no art. 149 e 165 e seguintes do R.I, propõe a conveniência da aprovação da proposição, ante o fato de que inexistente vício legal ou regimental, tornando-o apto para votação em plenário, visto que o PLC está adequado as demais legislações que incidem sobre o tema.

Por este motivo, a Comissão conhece do parecer do relator e, de forma unânime, emite parecer **favorável** ao Projeto de Lei Complementar em esboço.

Sala das Comissões e Reuniões Vereador Wanderley Oliveira.

Vereador Ricardo Liberato

Presidente da Comissão de Direitos Humanos

Vereador Zezé Parteira

Membro da Comissão de Direitos Humanos